



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



AUTÓGRAFO Nº 19 DE 01 DE ABRIL DE 2025

APROVA, nos próprios termos, o PROJETO DE LEI Nº 16/2025, de autoria do Poder Executivo, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística para a contratação de serviço de castrações e identificações de cães e gatos pertencentes a munícipes de baixa renda no Município de Santa Barbara d'Oeste, dando outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, para a contratação de serviços de castração e identificação de cães e gatos pertencentes a munícipes de baixa renda no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Parágrafo único. O convênio será formalizado conforme as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria, incluindo o recebimento do repasse no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da emenda parlamentar.

Art. 2º Compete ao Município de Santa Bárbara d'Oeste custear, a título de contrapartida, o valor necessário para complementar os recursos recebidos por meio da transferência, destinados à contratação do serviço de identificação e castração de animais, conforme o quantitativo pactuado no Programa de Trabalho do Convênio a ser firmado.

Art. 3º As despesas para a execução desta lei serão custeadas por recursos provenientes de emenda parlamentar, repassados por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo e os encargos de responsabilidade do Município de Santa Bárbara d'Oeste serão cobertos por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIO CESAR SANTOS DA SILVA
- Presidente -

RONY GONÇALVES DA SILVA
- Vice Presidente -

VALMIR ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
- 1º Secretário -

ELTON APARECIDO CEZARETTI
- 2º Secretário -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, em 02 de abril de 2025.

HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES
-Diretor Legislativo-



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=S6A21UN2TF2JU2AX>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: S6A2-1UN2-TF2J-U2AX



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº - CHAVE: S6A2-1UN2-TF2J-U2AX